



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

**DECRETO Nº 1.721/2014**

**ALTERA O DECRETO 1.569 QUE DISPÕE ACERCA DO PROCESSAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inc. VII, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no art. 138 da Lei Municipal nº. 389/95 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**DECRETA:**

O Artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.569/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

**Art. 4º** Somente poderão ser consignadas as seguintes espécies de consignações facultativas:

*I - prêmios de seguro de vida, auxílio funeral, contribuição para planos de saúde, odontológico e previdência complementar patrocinados por entidade fechada ou aberta de previdência pública ou privada, bem como entidade administradora de plano de saúde;*

*II - amortização de financiamento de imóvel residencial, ou material de construção, concedido por instituição financeira consignatária ou cooperativa habitacional de servidores públicos municipais;*

*III - mensalidade instituída para custeio de entidades de classe, associações e clubes recreativos;*

*IV - contribuições de quotas capital em favor de cooperativas habitacionais de servidores públicos municipais;*

*V - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do servidor;*

*VI - aquisição de medicamentos em instituições conveniadas;*

*VII - amortização de empréstimos pessoais concedidos por cooperativas de crédito;*

*VIII - contribuições de quotas capital em favor de cooperativa de crédito de servidores públicos municipais;*

*IX - amortização de empréstimos pessoais concedidos por bancos comerciais;*

*X - contribuição para partidos políticos;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

---

*XI - amortização de assistência financeira concedida por entidade de previdência complementar aberta, sem fins lucrativos, para os seus associados;*

*XII - amortização de empréstimos rotativos contratados mediante cartão de crédito.*

**Parágrafo único:** *Ressalvado o financiamento de imóvel residencial, previsto no art. 137, § da Lei Municipal nº 389/1995, os empréstimos ou financiamentos realizados pelas entidades que se referem os incisos II, III, IV, VI, VII, VII, IX, XI e XII, deverão ser amortizáveis até o limite de 96 (noventa e seis) meses.*

...

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 1.630/2012

Macaíba – RN, 14 de maio de 2014.

**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
**Prefeito Municipal**